

PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0034-71, com sede na Praça João Lisboa, 292, Centro, São Luís - MA, neste ato representada pelas senhoras Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, CPF nº 259.583.398-77, e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, CPF nº 022.403.017-59, **OBJETO**: Fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 20/03/2020 até 20/03/2021. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93. São Luís, 18 de maio de 2020. **ISABEL CRISTINA FONTINELLE GRAÇA PINHEIRO**-Gestora - Chefe/CEGPA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 177/2020. TERMO ADITIVO Nº 038/2020 AO CONTRATO Nº 004/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **ALFA ENGENHARIA LTDA**. CNPJ: 06.273.155/0001-88. **OBJETO DO ADITIVO**: Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 004/2017, sofrerá uma supressão de 25,97% (vinte e cinco vírgula noventa e sete por cento). **BASE LEGAL**: Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91. **VIGÊNCIA**: Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/05/2020 a 01/11/2020, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93. §1º O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização. §2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. **VALOR**: Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de maio de 2020. **ASSINATURA**: Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pela empresa, Sra. **Anna Paula Pereira Jorge**. **ARQUIVAMENTO**: Pasta Resenhas - Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 178/2020. TERMO ADITIVO Nº 041/2020 AO CONTRATO Nº 057/2014. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **DANIELA GONTIJO BARROS**. **OBJETO DO ADITIVO**: Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 057/2014, sofrerá uma supressão de 20,00% (vinte por cento). **BASE LEGAL**: Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91. **DA VIGÊNCIA**: Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/05/2020 a 01/12/2020, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93. §1º O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização. §2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. **DO VALOR**: Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de maio de 2020. **ASSINATURA**: Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pela locadora, Sra. **Daniela Gontijo Barros**. **ARQUIVAMENTO**: Pasta Resenhas - Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 179/2020. TERMO ADITIVO Nº 043/2020 AO CONTRATO Nº 003/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **MIRIAN DA SILVA MOTA LIMA**. **OBJETO DO ADITIVO**: Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 003/2017, sofrerá uma supressão de 30,00% (trinta por cento). **BASE LEGAL**: Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91. **DA VIGÊNCIA**: Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/05/2020 a 01/11/2020, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93. §1º O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização. §2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. **DO VALOR**: Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de **R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)**. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de maio de 2020. **ASSINATURA**: Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pela locadora, Sra. **Mirian da Silva Mota Lima**. **ARQUIVAMENTO**: Pasta Resenhas - Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 180/2020. TERMO ADITIVO Nº 044/2020 AO CONTRATO Nº 015/2013. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **EDUARDO PEREIRA BOSA IPO**. **OBJETO DO ADITIVO**: Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 015/2013, sofrerá uma supressão de 14,30% (quatorze vírgula trinta por cento). **BASE LEGAL**: Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91. **DA VIGÊNCIA**: Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/05/2020 a 01/09/2020, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93. §1º O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização. §2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. **DO VALOR**: Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de maio de 2020. **ASSINATURA**: Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pelo locador, Sr. **Eduardo Pereira Bosaipo**. **ARQUIVAMENTO**: Pasta Resenhas - Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 181/2020. TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 045/2020 AO CONTRATO Nº 075/2019. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **EAT ENGENHARIA LTDA - ME**. CNPJ: 22.564.047/0001-10. **OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o prazo de vigência de que trata a cláusula nona do contrato nº 075/2019, que fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25/05/2020. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 13 de maio de 2020. **ASSINATURA**: Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pela empresa, Sr. **Anísio Carneiro Correa Neto**. **ARQUIVAMENTO**: Pasta Resenhas - Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020. Livia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica - DPE/MA.